Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.643.621/0001-30

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025

RT 156/2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade - Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade - Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dos investimentos em direitos creditórios totalizava R$ 95.225, representando 90,54% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os direitos creditórios incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e comparação com os respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências de lastro e de posse de direitos creditórios mantidos em carteira pelo Fundo;
- Análise das compras e dos recebimentos de direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo e da recuperabilidade desses recebíveis; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRINDADE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 36.643.621/0001-30)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025 Quantidade	2025 Valor	2025 % sobre o PL	2024 Quantidade	2024 Valor	2024 % sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**7.880**	**7,49%**		**4.959**	**5,30%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**7.880**	**7,49%**		**4.959**	**5,30%**
FIC FI Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo		96.360,521288	7.880	7,49%	69.262,640000	4.959	5,30%
Instrumentos financeiros	**5**		**144**	**0,14%**		**126**	**0,13%**
Títulos públicos			**144**	**0,14%**		**126**	**0,13%**
Tesouro SELIC (LFT)		8,0000	144	0,14%	8,0000	126	0,13%
Direitos creditórios	**6**		**95.225**	**90,54%**		**86.715**	**92,60%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6 c.**		**95.225**	**90,54%**		**86.715**	**92,60%**
A vencer			94.559	89,90%		85.519	91,33%
Vencido			3.889	3,70%		1.748	1,87%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa	**6 g.**		(3.223)	-3,06%		(552)	-0,60%
Outros créditos e bens			**3.117**	**2,96%**		**1.870**	**2,00%**
Direitos creditórios a identificar	**6**		3.117	2,96%		1.870	2,00%
Valores em conta cobrança	**7**		**294**	**0,28%**		**-**	**0,00%**
Banco Itau Unibanco S.A.			294	0,28%		-	0,00%
Total do ativo			**106.660**	**101,41%**		**93.670**	**100,03%**
Passivo							
Valores em conta cobrança	**7**		**294**	**0,28%**		**-**	**0,00%**
Banco Itau Unibanco S.A.			294	0,28%		-	0,00%
Outras obrigações			**1.134**	**1,08%**		**-**	**0,00%**
Direitos creditórios a pagar	**6**		1.134	1,08%		-	0,00%
Obrigações a pagar			**50**	**0,05%**		**31**	**0,03%**
Taxa de administração (*)	**20**		18	0,02%		27	0,03%
Taxa de gestão (*)	**20**		28	0,03%		-	0,00%
Auditoria e custódia			4	0,00%		4	0,00%
Total do passivo			**1.478**	**1,41%**		**31**	**0,03%**
Patrimônio líquido			**105.182**	**100,00%**		**93.639**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**106.660**	**101,41%**		**93.670**	**100,03%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRINDADE - RESPONSABILIDADE LIMITAD

(CNPJ nº 36.643.621/0001-30)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos resultados
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	2025	2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**6**	**12.802**	**9.081**
Resultado com direitos creditórios		15.473	9.136
Reversão de provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		2.624	-
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		(5.295)	(55)
Títulos públicos	**5**	**18**	**13**
Rendimento com títulos públicos		18	13
Cotas de fundos de investimento		**1.939**	**1.046**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.939	1.046
Encargos	**15**	**(716)**	**(302)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(134)**	**(23)**
Auditoria e custódia		(14)	(23)
Serviços de cobrança e proteção ao crédito		(120)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(25)**	**(13)**
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(13)
Taxa Anbima		(4)	-
Despesas bancárias		(1)	-
Despesas da administração	**19 / 20**	**(517)**	**(262)**
Taxa de gestão	**19 b. / 20**	(306)	-
Taxa de administração	**19 a. / 20**	(211)	(262)
Despesas diversas		**(40)**	**(4)**
Outras despesas diversas		(40)	(4)
Resultado do exercício		**14.043**	**9.838**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRINDADE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 36.643.621/0001-30)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas explicativas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício						**93.639**	**63.201**
Representado por	58.828,638420	cotas a	R$ 1.591,732125	cada uma		93.639	
Representado por	45.370,817554	cotas a	R$ 1.392,996992	cada uma			63.201
Emissão de cotas					**11 a.**		
15.152,605394	cotas						23.000
Resgate de cotas					**11 b.**		
1.560,512276	cotas					(2.500)	-
1.694,784528	cotas						(2.400)
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício						**91.139**	**83.801**
Resultado do exercício						**14.043**	**9.838**
Patrimônio liquido no final do exercício						**105.182**	**93.639**
Representado por	57.268,126144	cotas a	R$ 1.836,656294	cada uma		105.182	
Representado por	58.828,638420	cotas a	R$ 1.591,732125	cada uma			93.639

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

'UNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRINDADE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 36.643.621/0001-30)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.939	1.046
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(366.239)	(324.693)
Custos com intermediação de operações	**6**	-	8.649
Recebimento de direitos creditórios	**6**	370.418	292.534
Pagamento de taxa de administração e gestão		(496)	(254)
Pagamento de auditoria e custódia		(14)	(35)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(13)
Pagamento de impostos e taxas		(40)	-
Pagamento de agente de cobrança		(120)	-
Pagamento de outras despesas administrativas		(5)	(4)
Pagamento de consultoria e assessoria		(2)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**5.421**	**(22.770)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas	**11 b.**	-	23.000
Resgate de cotas	**11 a.**	(2.500)	(2.400)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(2.500)**	**20.600**
Total de fluxos de caixas gerados		**2.921**	**(2.170)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	4.959	7.129
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	**4**	7.880	4.959
Variação no caixa e equivalência de caixa		**2.921**	**(2.170)**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**14.043**	**9.838**
Variação das contas do ativo		(10.069)	(32.604)
Variação das contas de passivos		1.447	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**5.421**	**(22.770)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trindade – Responsabilidade limitada** ("Fundo"), foi constituído em 02 de março de 2020, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos na nota explicativa nº 6, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e.2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

As provisões para perdas e as perdas havidas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez será reduzido pelo valor da provisão efetuada ou perda reconhecida.

O efeito de perda ou provisão para devedores duvidosos de Direitos Creditórios de um mesmo Devedor deverá ser mensurado levando-se em consideração o disposto no Art. 13 da Instrução CVM 489, sendo facultada a análise individualizada dos Direitos Creditórios, observada a metodologia de avaliação descrita no manual da Administradora ou, ainda, no manual do Custodiante.

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas. Para o reconhecimento das perdas com recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente.

Para os Direitos creditórios oriundos de operações com cartão de crédito são aplicadas as faixas de atraso a seguir:

Faixas de Atraso	Mínimo de dias em atraso	Máximo de dias em atraso	Percentual de Constituição
A	0	0	-
B	1	15	0,50%
C	16	30	2,50%
D	31	60	5,00%
E	61	90	10,00%
F	91	120	35,00%
G	121	150	50,00%
H	151	180	75,00%
I	181	-	100,00%

Para os Direitos creditórios oriundos de operações com duplicatas são aplicadas as faixas de atraso a seguir:

Faixas de Atraso	Mínimo de dias em atraso	Máximo de dias em atraso	Percentual de Constituição
A	0	0	-
B	1	14	4,40%
C	15	34	10,69%
D	35	62	19,49%
E	63	95	29,87%
F	96	127	39,93%
G	128	157	49,37%
H	158	188	59,11%
I	189	218	68,55%
J	219	248	77,98%
K	249	279	87,73%
L	280	317	99,68%
M	318	-	100,00%

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Itaú soberano Renda Fixa Simples FIC FI	7.880	4.959
Total de caixa e equivalente de caixas	**7.880**	**4.959**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 96.360,521288 cotas do Itaú soberano Renda Fixa Simples FIC FI. O fundo investido é administrado pela Itaú Unibanco S.A e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "renda fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade da Classe será impactada pelos custos e despesas da Classe, inclusive taxa de administração, se houver.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi reconhecida valorização/desvalorização de R$ 1.939 (R$ 1.046 em 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, são os seguintes:

			31/12/2025	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro SELIC (LFT)	Para negociação	01/03/2027	1	18
Tesouro SELIC (LFT)	Para negociação	01/09/2029	7	126
Total			**8**	**144**

			31/12/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro SELIC (LFT)	Para negociação	01/03/2027	1	16
Tesouro SELIC (LFT)	Para negociação	01/09/2029	7	110
Total			**8**	**126**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 18 (R$ 13 em 2024) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos" e na movimentação abaixo.

Títulos de renda fixa	2025	2024
Saldo inicial	**126**	**113**
Resultado apropriado	18	13
Saldo final	**144**	**126**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, cédulas de debêntures, notas promissórias, recebíveis oriundos de transações eletrônicas ("cartões de crédito no geral"), cédulas de crédito bancário, certificado de crédito bancário, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas de produto rural, certificado de produto rural financeiro, certificado de direitos creditórios do agronegócio, certificados de recebíveis do agronegócio, letra de crédito do agronegócio, notas de crédito rural, títulos da dívida agrária, cédulas de crédito imobiliário, letra de crédito imobiliário, letras hipotecárias, letras de câmbio, letras de arrendamento mercantil, notas de crédito à exportação, certificados a termo de energia elétrica, duplicatas, notas fiscais, contrato de locação/arrendamento, *commercial paper, warrants*, contrato mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços, títulos ou certificados representativos desses contratos decorrentes de operações nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, do agronegócio, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, dentro outros de dívida privada, de forma que o Fundo possa ficar exposto a Direitos Creditórios de naturezas diversas, sem compromisso de concentração em nenhum.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pelo gestor no momento de cada cessão ao Fundo.

I. Moeda Representados em moeda corrente nacional (BRL).
II. A natureza do direito deve permitir seu registro contábil e custódia pelo Custodiante.
III. Podem ser diversos, incluindo duplicatas, debêntures, notas promissórias, recebíveis de cartão de crédito, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Recebíveis (CRI, CRA, CRI Agronegócio), letras de câmbio, contratos de locação, entre outros de dívida privada.
IV. Os devedores não podem ter na carteira do fundo direitos creditórios vencidos e não pagos há mais de 60 (sessenta) dias no momento de uma nova aquisição.
V. O prazo de vencimento deve ser de, no mínimo, 4 (quatro) dias e, no máximo, 371 (trezentos e setenta e um) dias.
VI. A soma dos direitos creditórios de um mesmo devedor não pode ser superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a formalização da cessão dos direitos creditórios deverá observar as condições de cessão descritas abaixo.

a) A aquisição se dará principalmente por meio de: Contratos de Cessão entre o fundo e os cedentes; Negociação em mercado organizado; Subscrição de títulos de crédito ou valores mobiliários (colocados de forma privada ou pública).
b) Os direitos creditórios devem contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante os respectivos devedores.
c) A Gestora é obrigada a realizar uma análise cadastral e de crédito dos devedores e/ou cedentes antes da aquisição. A Administradora também pode realizar essa análise.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	37.682	2.442	(1.093)	39.031
De 31 a 60 dias	27.136	437	(621)	26.952
De 61 a 90 dias	18.283	195	(460)	18.018
De 91 a 120 dias	7.479	100	(237)	7.342
De 121 a 150 dias	2.087	112	(155)	2.044
De 151 a 180 dias	780	84	(110)	754
De 181 a 360 dias	1.112	327	(347)	1.092
Acima de 360 dias	-	192	(192)	-
Perdas esperadas	-	-	(8)	(8)
Total	**94.559**	**3.889**	**(3.223)**	**95.225**

	31/12/2024			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	28.158	1.039	(74)	29.123
De 31 a 60 dias	24.233	110	(48)	24.295
De 61 a 90 dias	17.504	53	(37)	17.520
De 91 a 120 dias	9.518	36	(37)	9.517
De 121 a 150 dias	3.546	32	(34)	3.544
De 151 a 180 dias	1.952	48	(50)	1.950
De 181 a 360 dias	774	224	(224)	774
Acima de 360 dias	-	39	(39)	-
Perdas esperadas	-	-	(8)	(8)
Total	**85.685**	**1.581**	**(552)**	**86.715**

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Direitos creditórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**87.267**	**54.954**
Aquisições	366.239	324.693
Recompra de direitos creditórios	-	(8.649)
Liquidações	(370.418)	(292.534)
Resultado apropriado	15.473	9.136
Direitos creditórios a identificar	(1.247)	(333)
Direitos creditórios a pagar	1.134	-
Saldo final	**98.448**	**87.267**

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

		2025			
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	11.010	24	(1.179)	9.855	10,35%
Devedor 2	1.263	-	-	1.263	1,33%
Devedor 3	1.141	-	-	1.141	1,20%
Devedor 4	1.045	-	-	1.045	1,10%
Devedor 5	776	-	-	776	0,81%
Devedor 6	725	-	-	725	0,76%
Devedor 7	700	-	-	700	0,74%
Devedor 8	568	-	-	568	0,60%
Devedor 9	542	-	-	542	0,57%
Devedor 10	485	-	-	485	0,51%
Devedor 11	481	-	-	481	0,51%
Devedor 12	404	-	-	404	0,42%
Devedor 13	395	-	-	395	0,41%
Devedor 14	394	-	-	394	0,41%
Devedor 15	384	-	-	384	0,40%
Devedor 16	381	-	-	381	0,40%
Devedor 17	373	-	-	373	0,39%
Devedor 18	368	-	-	368	0,39%
Devedor 19	354	-	-	354	0,37%
Devedor 20	294	-	-	294	0,31%
Devedor 21	287	-	-	287	0,30%
Devedor 22	278	-	-	278	0,29%
Devedor 23	258	-	-	258	0,27%
Devedor 24	258	-	-	258	0,27%
Devedor 25	257	-	-	257	0,27%
Demais devedores	71.138	3.865	(2.044)	72.959	76,62%
Total	**94.559**	**3.889**	**(3.223)**	**95.225**	**100,00%**

		2024			
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	6.979	141	(36)	7.084	8,17%
Devedor 2	2.466	-	-	2.466	2,84%
Devedor 3	1.552	-	-	1.552	1,79%
Devedor 4	1.332	-	-	1.332	1,54%
Devedor 5	1.175	-	-	1.175	1,36%
Devedor 6	845	-	-	845	0,97%
Devedor 7	808	-	-	808	0,93%
Devedor 8	728	-	-	728	0,84%
Devedor 9	716	-	-	716	0,83%
Devedor 10	715	-	-	715	0,82%
Devedor 11	632	-	-	632	0,73%
Devedor 12	557	-	-	557	0,64%
Devedor 13	549	-	-	549	0,63%
Devedor 14	538	-	-	538	0,62%
Devedor 15	409	-	-	409	0,47%
Devedor 16	399	-	-	399	0,46%
Devedor 17	395	-	-	395	0,46%
Devedor 18	369	-	-	369	0,43%
Devedor 19	310	5	(2)	313	0,36%
Devedor 20	304	-	-	304	0,35%
Devedor 21	303	-	-	303	0,35%
Devedor 22	293	-	-	293	0,34%
Devedor 23	292	-	-	292	0,34%
Devedor 24	281	9	(1)	289	0,33%
Devedor 25	288	-	-	288	0,33%
Demais devedores	62.284	1.593	(513)	63.364	73,07%
Total	**85.519**	**1.748**	**(552)**	**86.715**	**100%**

f) Taxas praticadas

Apresentamos abaixo as taxas médias praticadas nas cessões dos direitos creditórios durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Exercício	**Taxa Mínima**	**Taxa Média**	**Taxa Máxima**
2025	13,23%	19,45%	31,04%
2024	14,78%	15,21%	46,47%

g) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Provisão para perdas	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**(552)**	**(497)**
Provisão efetuada	(5.295)	(55)
(-) Reversão	2.624	-
Saldo final	**(3.223)**	**(552)**

h) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, não existem garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Valores em conta cobrança

O saldo de valores a identificar refere-se ao envio de recursos à Classe, recebidos da cobrança bancária, identificados após a data base das demonstrações contábeis pela Administradora, ressaltamos que os valores foram substancialmente identificados em período subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido na conta cobrança R$ 294 (não foi reconhecido em 2024) e está sendo apresentado na demonstração da posição financeira em “Valores em conta cobrança”.

8. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Há risco de que os valores recebidos dos Direitos de Crédito não sejam corretamente repassados ao Fundo caso, por erro, transitem por contas bancárias de terceiros. Isso pode ocorrer, por exemplo, devido à intervenção do custodiante, falência, recuperação judicial ou outros processos semelhantes, comprometendo o recebimento dos recursos pelo Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

9. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)
31 de dezembro de 2025	98.696	1.836,656294	15,39%
31 de dezembro de 2024	74.706	1.591,732126	14,27%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

Na emissão das cotas do fundo deve ser utilizado o Valor Unitário de fechamento, a data da efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve a emissão novas cotas (foram emitidas 15.152,605394 novas cotas pelo montante de R$ 23.000 em 2024).

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

Observadas a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, a Gestora poderá solicitar por escrito à Administradora a amortização extraordinária de cotas, mediante informação do valor a ser amortizado, observada a necessidade de solicitação com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento da amortização das cotas, sendo que o montante a ser amortizado será rateado entre os detentores das cotas.

As cotas poderão, ainda, ser amortizadas compulsoriamente (i) para reenquadramento da política de investimento do Fundo, da alocação mínima de investimento prevista e/ou dos limites previstos no regulamento do Fundo; ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 1.560,512276 cotas no montante de R$ 2.500 (foram resgatadas 1.694,784528 cotas no montante de R$ 2.400 em 2024).

12. Negociação das cotas

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista e a não caracterização deste novo cotista como pessoa restrita; (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

13. Prestadores de serviços

Serviços	Prestadores
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Phronesis Investimentos Ltda.

14. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 10, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	14	0,01%	23	0,04%
Serviços de cobrança e proteção ao crédito	120	0,12%	-	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	20	0,02%	13	0,02%
Despesas bancárias	1	0,00%	-	0,00%
Taxa Anbima	4	0,00%	-	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de gestão	306	0,31%	-	-
Taxa de administração	211	0,21%	262	0,40%
Despesas diversas				
Outras despesas diversas	40	0,04%	4	0,01%
Total	**716**	**0,73%**	**302**	**0,47%**

16. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Todos os serviços são corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,04% (quatro centésimo por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

Pela prestação de serviços de custódia dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, é devida uma remuneração equivalente à 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 2 (dois mil reais), valor já englobado na taxa de administração prevista acima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 517 (R$ 262 em 2024) a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em “Despesas da administração”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,31% (trinta e um centésimo por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 306 (Não houve em 2024) a título de taxa de gestão, registrado na demonstração do resultado em "Despesas da administração".

c) Demais taxas

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

20. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim representadas:

	31/12/2025		31/12/2024	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	18	306	27	262
Taxa de gestão	28	211	-	-
Total	**46**	**517**	**27**	**262**

21. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

– **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

– **Imposto de renda**

Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

22. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do regulamento do Fundo para inclusão dos parâmetros para a verificação do lastro por amostragem.

23. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

24. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável